



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.104, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a correção da remuneração salarial dos servidores públicos do município de Bernardino de Campos e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores públicos municipais, de emprego fixo e em comissão, estabelecidos na Lei nº 1.847/2014, fica corrigida em **3,78% (três vírgula setenta e oito por cento)**, a título de reposição salarial, de acordo com IPCA-IBGE.

ANEXO I

ESCALA DE SALÁRIOS / VENCIMENTOS DE EMPREGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIAS	VALORES
EC 1	5.061,61
EC 2	3.469,09
EC 3	2.843,24
EC 4	1.597,66
EC 4/A	2.030,97

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIOS/VENCIMENTOS EMPREGOS EFETIVOS

REFERÊNCIAS	VALORES
01	1.046,56
02	1.105,68
03	1.219,21
04	1.262,80



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

05	1.294,91
06	1.387,37
07	1.597,66
08	1.732,80
08/A	1.870,63
09	2.289,41
10	2.495,30
11	2.843,24
12	4.437,84

Artigo 2º - As referências salariais dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de docentes do Magistério Público Municipal, estabelecidos na Lei nº 1.712/2013, que passarão a ter os valores conforme o quadro abaixo, exceto a referência do Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, cujo piso salarial é estabelecido através da Lei Federal nº 11.738/2008.

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS

A – DOCENTES

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil): PEB I - Pré-Escola – 125 horas/mês	01	14,98 por hora aula
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil) – 120 horas/mês	-	15,04 por hora aula
Professor de Educação Básica II – PEB II – 1ª à 5ª séries/ano e Professor de Educação Básica III – PEB III - (Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física, Informática e Música).	02	14,98 por hora aula



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 3º - Ficam reajustados em **3,78% (três vírgula setenta e oito por cento)**, a título de reposição salarial, de acordo com IPCA-IBGE, a partir de **1º de março de 2019**, os salários dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas de responsabilidade desta Administração.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos legais em 01 de março de 2019.

Bernardino de Campos, 15 de março de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa